



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 229/2013 ANO IV

Divulgação: quarta-feira, 11 de dezembro de 2013

Publicação: quinta-feira, 12 de dezembro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

### HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Processo Licitatório Nº 15/2013 – Pregão Presencial nº 15/2013

O Pregão Presencial nº 15/2013, de que trata este Procedimento Licitatório nº 15/2013, objetivou a aquisição de impressoras laser monocromáticas e seus respectivos *tonners*, projetores multimídia, *scanners*, solução de virtualização, sistema de armazenamento, unidade externa de backup, software de backup que deve acompanhar a solução e cartuchos de dados para a Justiça Militar, conforme especificações, condições e quantidade contidas no TERMO DE REFERÊNCIA [Anexo I deste edital], bem como nas demais disposições do Instrumento Convocatório.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO o resultado do referido certame licitatório, ratificando a adjudicação do objeto, realizado pelo Pregoeiro, na forma seguinte:

LOTE 01: MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, com o VALOR de R\$32.900,00 [trinta e dois mil e novecentos reais].

LOTE 02: FRUSTRADO

LOTE 03: MULTIPLIC MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA-ME, com o VALOR de R\$63.950,00 [sessenta e três mil, novecentos e cinquenta reais].

LOTE 04: LANLINK INFORMÁTICA LTDA, com o VALOR de R\$102.900,00 [cento e dois mil e novecentos reais].

LOTE 05: VALSPE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, com o VALOR de R\$86.027,80 [oitenta e seis mil, vinte e sete reais e oitenta centavos].

VALOR TOTAL: R\$285.777,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Publique-se.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2013.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 10/2013

Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel

Objeto do contrato: serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel, na modalidade Longa Distância Nacional, fixo para fixo e fixo para móvel e na modalidade Longa Distância Internacional.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação

Valor total anual estimado: R\$ 36.690,50 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.40.10.1

Data assinatura: 09 de dezembro de 2013

### PORTARIA Nº 721/2013

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais no período de 20 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 313, §5º, inciso II, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, são feriados na Justiça do Estado os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano seguinte, inclusive;

CONSIDERANDO que, de acordo com a necessidade da continuidade da prestação jurisdicional deverá haver nos dias não úteis, na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, juizes e servidores designados para apreciar e processar as medidas de natureza urgente;

CONSIDERANDO que a Justiça Militar não pode ter todos os seus serviços administrativos e de apoio paralisados durante os dias 20, 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2013 e 2, 3 e 6 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Portaria Conjunta nº 327/2013/TJMG que trata do funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância no período de 20 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º No período de 20 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014, haverá plantão na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, nas Auditorias de Justiça Militar (AJME) e nos serviços administrativos da Justiça Militar, nos termos desta Portaria.

§1º O plantão destina-se a atender ao processamento e à apreciação das medidas urgentes e a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis.

§ 2º Durante o período de plantão, não serão apreciados pedidos de reconsideração nem reiteração de pedidos anteriores.

Art. 2º No período estabelecido no art. 1º desta Portaria não serão praticados atos processuais, exceto decisões relativas a:

- I – medidas consideradas urgentes, especialmente aquelas que, por previsão legal, processam-se durante as férias e não se suspendem pela superveniência delas;
- II – processos penais envolvendo réu preso, feitos vinculados às prisões respectivas e medidas cautelares ou de caráter protetivo;
- III– “habeas corpus” e mandado de segurança;
- IV– emissões de certidões em caráter de urgência.

Art. 3º Durante o período considerado no caput do art. 1º desta Portaria as certidões requeridas em caráter de urgência serão emitidas:

- I – na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, pelo Gerente Judiciário;
- II – nas Auditorias de Justiça Militar, pelo servidor no exercício da função de escrivão, que estiver de plantão ou, na sua falta, deverá ser providenciada pelo servidor de plantão na Corregedoria da Justiça Militar.

Art. 4º Nos dias a que se refere o art. 1º desta Portaria:

- I – ficam suspensos, na Justiça Militar:
  - a) os prazos processuais;
  - b) a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como de intimação de partes ou advogados.
- II – poderão ser publicados, no Diário do Judiciário Eletrônico (DJe), os atos administrativos observando-se a necessidade e a conveniência;

Art. 5º No período de 20 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014, o funcionamento da Justiça Militar será regido pelas seguintes normas:

I – todos os documentos, inclusive as petições relativas às medidas de que tratam os artigos 2º e 3º desta Portaria serão recebidos diretamente no serviço de protocolo que permanecerá aberto no horário de 12 a 18 horas, sob a coordenação do Gerente Administrativo.

a) no horário fixado no inciso I deste artigo, o Gerente Administrativo e um servidor da Corregedoria da Justiça Militar deverão estar aptos para esclarecer dúvidas sobre o atendimento da Justiça Militar no período considerado.

II – Na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar ficam convocados para o plantão de que trata esta Portaria:

- a) para os serviços judiciais:
  - 01 magistrado, 01 assessor judiciário e o Gerente Judiciário;
- b) para os serviços administrativos e de apoio:
  - o Chefe de Gabinete;

- a Secretária Especial da Presidência;
- a Diretora-Executiva de Finanças;
- o Gerente Administrativo;
- o Gerente de Informática;
- a Secretária da Corregedoria da Justiça Militar;
- o Coordenador de Área do Almoxarifado;
- 01 servidor indicado pela Diretoria-Executiva de Finanças.

III – Nas Auditorias da Justiça Militar ficam convocados para o plantão de que trata esta Portaria:

a) para os serviços judiciais

- 01 magistrado, 01 assessor indicado pelo respectivo magistrado de plantão, um servidor no exercício da função de escrivão e uma oficiala de Justiça.

b) para os serviços administrativos e de apoio:

- 01 servidor indicado pelo Juiz Titular da 1ª AJME
- 01 servidor indicado pelo Juiz Titular da 2ª AJME
- 01 servidor indicado pela Juíza Titular da 3ª AJME

IV – durante os dias enumerados no *caput* deste artigo, prioritariamente, os setores da Justiça Militar funcionarão apenas para a realização de serviços internos, para o atendimento à administração da Justiça Militar e para apoio aos magistrados e servidores convocados para o plantão judicial a que se refere esta Portaria;

V – o servidor de plantão em cada uma das Auditorias da Justiça Militar Estadual (AJME) deverá estar em condições para atendimento no que se refere a Cumprimento de Mandados, à Emissão de Guias e outros serviços de apoio, com coordenação centralizada na Corregedoria da Justiça Militar que receberá todos os expedientes, pedidos e os documentos destinados às AJME.

VI - nos dias 21, 22, 24, 25, 28, 29, 31 de dezembro de 2013 e 1º, 4 e 5 de janeiro de 2014 e nos demais dias no horário entre as 18:00 horas e as 12:00 horas do dia seguinte, o atendimento na Justiça Militar ficará restrito ao plantão para serviços judiciais.

Art. 6º O Gerente Administrativo informará ao Presidente do TJMMG os registros referentes aos servidores que de fato atuaram no plantão, bem como os dias e horários efetivamente trabalhados, mediante:

I – anotação no Relatório de Ocorrências em Registro de Ponto, quando se tratar de servidores sujeitos ao registro de frequência eletrônico;

II – expedição de ofício ou de comunicação interna, até o dia 14 de janeiro de 2014, nos demais casos.

Art. 7º O GASEG adotará todas as providências necessárias para garantir a segurança da sede da Justiça Militar e dos magistrados, nos termos das recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: sem prejuízo da carga horária regulamentar, poderá ser adotada escala especial para o período.

Art. 8º Os servidores convocados nos termos desta Portaria farão jus à compensação dos dias efetivamente trabalhados.

§1º - somente poderão ser compensados os dias dos servidores formalmente convocados pelo Presidente do TJMMG, nos termos desta Portaria, permitindo a permuta, sem alteração do total de servidores de plantão, por dia.

Art. 9º O Corregedor do TJMMG, através de Portaria, designará os magistrados e servidores, no âmbito da primeira instância, que atuarão no plantão, nos termos desta Portaria.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2013.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente do TJMMG

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

## PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CRIMINAL

## REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo n. 0002877-38.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0002074-51.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM José Roberto Nascimento

Advogado: Paulo Roberto Fonseca Loureiro (OAB/MG 36268)

SÚMULA DA DECISÃO: considerando que a condenação na qual se alicerça a presente representação ministerial não transitou em julgado, determinado o sobrestamento do feito, com base no art. 195, § 1º, do Regimento Interno deste TJMMG.

## PRESIDÊNCIA

## PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CRIMINAL

## RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0002911-15.2010.9.13.0001

Recorrente: Davidson Dourado dos Santos

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Davidson Dourado dos Santos.

## MATÉRIA CÍVEL

## RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003021-79.2008.913.0002

Recorrente: Alex Alves da Silva

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96346) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário interposto por Alex Alves da Silva, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003357-44.2012.9.13.0002

Recorrente: Geraldo Aparecido Coelho

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107157) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário interposto por Geraldo Aparecido Coelho, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

## PRIMEIRA CÂMARA

## PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Extraordinária designada para o dia 16/12/2013 (SEGUNDA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.  
Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2013.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

#### CRIMINAL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0005761-71.2012.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Apelado: Lino Ventura da Silva  
Advogado: Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG 124631)

##### APELAÇÃO

Processo n. 0006585-24.2012.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: Valdeci Crisóstomo de Brito  
Advogados: Cláudio Luiz Torres (OAB/MG 126799) e outros  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

##### APELAÇÃO

Processo n. 0000090-72.2009.9-13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Felipe Costa Montenegro  
Apelados: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Felipe Costa Montenegro  
Edvaldo Alves  
Henrique Oliveira Santos  
Jonathan Antônio Araújo Silva  
Advogados: Alexandre Lemos Gonçalves (OAB/MG 90720) e outros

##### APELAÇÃO

Processo n. 0000056-89.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelantes: Adriano Roberto Ferreira da Silva (1)  
Marcelo Guimarães Afonso (2)  
Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Advogados: Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560) e outro (1)  
Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros (2)  
Apelados: Os mesmos

#### CÍVEL

##### APELAÇÃO

Processo n. 0012530-32.2011.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha  
Apelante: João Patrício Sobrinho Filho  
Advogado: Bruno Lobo de Oliveira (OAB/MG 74680) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

##### APELAÇÃO

Processo n. 0002804-60.2013.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Lúcio Mauro Alvim Alves  
Advogado: Filipe Antonio de Oliveira Lima (OAB/MG 135974)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CRIMINAL

## HABEAS CORPUS

Processo n. 0003272-30.2013.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Paciente: Cel PM Dilmar Fernandes Crovato

Impetrante: Cel PM Hebert Fernandes Souto Silva

Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: Deferido a liminar, para suspender a tramitação do Inquérito Policial Militar de Portaria n. 122.002/13-IPM/CPM, até o julgamento definitivo da presente ordem; oficie-se ao Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, dando ciência desta decisão, solicitando as informações no prazo de 05 (cinco) dias; dê-se "vista" ao douto Procurador de Justiça, para sua manifestação no prazo regimental

## SEGUNDA CÂMARA

## PARA CIÊNCIA DAS PARTES

## MATÉRIA CÍVEL

## APELAÇÃO

Processo n. 0002668-63.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Eduardo Dias Pereira Cardoso

Advogado(s): Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134551)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

SÚMULA DA DECISÃO: nos termos do art. 273, incisos I e II, c/c o art. 527, III, todos do CPC, deferido parcialmente o pedido de antecipação da tutela recursal, para suspender os efeitos da punição aplicada ao apelante, assim como os efeitos da r. sentença *primeva*, até o pronunciamento final da c. Segunda Câmara.

---

**CORREGEDORIA**

---

**Portaria nº 61/2013-CJM**

*Designa magistrado e servidora para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**Resolve:**

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **ANDRÉ DE MOURÃO MOTA**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 11/12/2013 às 8h do dia 19/12/2013**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Danielle de Oliveira Almeida, jme 0469-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2013.

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

35100MG => 21; 40746MG => 4; 50424MG => 22; 56746MG => 13, 14, 15, 17, 18; 64125MG => 20;  
65420MG => 20; 69693MG => 19; 77819MG => 5, 20; 85662MG => 11, 15; 90720MG => 12, 22;  
91047MG => 5; 91462MG => 1; 93507MG => 3; 95574MG => 8; 101185MG => 2; 104140MG => 8;  
106073MG => 5, 8, 20, 21; 106114MG => 10, 12; 107157MG => 18; 107819MG => 19; 107966MG => 9,  
12, 18; 108473MG => 17, 20; 109606MG => 6; 110899MG => 6; 112330MG => 10, 16, 18; 115148MG  
=> 19; 118477MG => 22; 118485MG => 15; 121052MG => 14; 123738MG => 13; 124631MG => 5, 8;  
126800MG => 3; 127326MG => 18; 132967MG => 14; 139234MG => 7; 139532MG => 12, 22; 139632MG  
=> 21; 144575MG => 6; 146362MG => 21;

---

---

#### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

##### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003282-71.2013.9.13.0001

Autor: Cb Claudio Francisco dos Santos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0003415-55.2009.9.13.0001. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

##### MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000098-25.2004.9.13.0001 ou 23329

Réu: Helder da Silveira Ramos => Audiência de interrogatório redesignada para o dia 27/01/2014, às 14:00 horas. Adv.: Helbert Goncalves de Souza.

3 - 0000979-84.2013.9.13.0001

Réu: Antônio Carlos Gabriel => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Andradas/MG foi distribuída sob o nº. 0026.13.006754-4 e teve a audiência designada para o dia 06 DE MAIO DE 2014, ÀS 16:00 HORAS. Adv.: Juvenil de Souza Ignacio, Zoe Ferreira Santos.

4 - 0001351-33.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Flavio Ferreira Andrade => Audiência Transação Penal designada para o dia 27/01/2014, às 13:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

5 - 0002067-65.2010.9.13.0001 ou 38011

Réu: Edison de Paula => Audiência Julgamento designada para o dia 24/01/2014, às 14:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

---

---

#### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

##### MATÉRIA CÍVEL

6 - 0003278-31.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Julio Cezar Barretto, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Diogo Gilliard Neves Dumont, Fabiano Bonatti, Jheander Dias Lopes.

7 - 0003281-83.2013.9.13.0002

Exequente: Kenia Siqueira Terra Bacelar, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0001945-44.2013.9.13.0002. Adv.: Kenia Siqueira Terra Bacelar.

##### MATÉRIA CRIMINAL

8 - 0000059-20.2007.9.13.0002 ou 29553

Réu: Adevaír Batista de Figueiredo => Declarada extinta a pena privativa de liberdade do condenado Ex-Sd PM Adevaír Batista de Figueiredo com fundamento no art. 87 do CPM e art. 615 do CPPM, pelo

cumprimento do sursis. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Juliana Aparecida Castro Gomes, Ricardo Soares Diniz.

9 - 0000473-08.2013.9.13.0002

Investigado: Réu: Rosemar Lopes Rosa Junior => Extinta a Punibilidade do Cb PM Rosemar Lopes Rosa Júnior pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

10 - 0000702-65.2013.9.13.0002

Réu: Carlos Eduardo Correa => Audiência Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 27/01/2014, às 13:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Luiz Carlos Ribeiro => Audiência Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 27/01/2014, às 13:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Sandro Ricardo Braz => Audiência Suspensão Condicional do Processo designada para o dia 27/01/2014, às 13:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

11 - 0003841-59.2012.9.13.0002

Réu: Cleyton Bitencourt Coelho => Expedição de carta precatória inquiratória para a Comarca de Governador Valadares/MG, para oitiva das testemunhas arroladas pela Defesa-PRAZO 60 DIAS. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

12 - 0005918-41.2012.9.13.0002

Investigado: Réu: Milton Cesar Ferreira => Extinta a Punibilidade Sd PM Milton César Ferreira pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

---

### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

13 - 0000982-33.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Andre Oliveira Rosa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Estado de Minas Gerais para apresentar memorial em 10 (dez) dias, com fulcro no § 3º, do artigo 454 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Hercules Goncalves Ferreira.

14 - 0001702-97.2013.9.13.0003

Autor: Cap Daniel Josias Ribeiro Camelo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida a produção de prova em audiência, requerida pelo Autor. Intimado o Autor a apresentar rol de testemunhas em 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Isabella Guilherme Rocha.

15 - 0002192-22.2013.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Sd 1ª CI Max Felipe dos Santos, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

16 - 0002315-20.2013.9.13.0003

Exequente: Alexandre Marques de Miranda, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

17 - 0004854-90.2012.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Israel Messias de Souza Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 153/154. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

18 - 0005906-24.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Antonio Carlos Domingos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 184/186. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

#### MATÉRIA CRIMINAL

19 - 0000920-32.2009.9.13.0003 ou 36090

Réu: Jose Reginaldo da Silveira => Vista a Defesa sobre os documentos juntados aos autos às fls. 624/626. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.



20 - 0001711-64.2010.9.13.0003 ou 37657

Réu: Carlos Alberto de a Franco => Vista à Defesa para apresentação de razões e contrarrazões de apelação. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

Réu: Carlos Alberto Jardim Thees => Vista à Defesa para apresentação de razões e contrarrazões de apelação. Adv.: Jose Carlos Stephan.

Réu: Marcelo de Oliveira Fabre => Vista à Defesa para apresentação de razões e contrarrazões de apelação. Adv.: Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

21 - 0007101-44.2012.9.13.0003

Réu: Daniel Ferreira de Oliveira => Vista à Defesa da juntada da carta precatória da comarca de Capelinha/MG e para os fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Jordelino Rodrigues Barreto Filho, Jurandir Nascimento de Jesus, Ricardo Soares Diniz, Robson Conceicao Farias.

22 - 0011941-34.2011.9.13.0003

Réu: Alessandro de Oliveira Zoia => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 354 e seguintes. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Edison Justiniano Pimenta, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

Réu: Gideoo Soares Pereira => Vista à Defesa dos documentos juntados às folhas 354 e seguintes. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Edison Justiniano Pimenta, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.